



ESPIRITO SANTO

Assembleia aprova Dia Estadual do Profissional de Segurança Privada, a ser comemorado em 20 de Junho



Na sessão ordinária desta quarta-feira (11), a Assembleia Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1023/2019, de autoria do deputado Capitão Assunção. Agora o dia do profissional de segurança privada também é uma data oficial no Estado do Espírito Santo.

Desta forma, a categoria de vigilantes

ganha mais visibilidade, podendo refletir em suas pautas de reivindicações. Atualmente, a categoria reivindica a vigilância 24 horas em agências bancárias no Estado do Espírito Santo e a manutenção dos postos de trabalho dos vigilantes nos órgãos públicos.

Fonte: SINDSEG GV/ES

PAGAMENTO DE PROCESSO – SEMPRE FORT: SEMANA COM LIBERAÇÃO DE CHEQUE EM NOVO TODO DIA. TOTAL DE 50 VIGILANTES NA SEMANA



A primeira semana de dezembro foi de novidades todos os dias para a categoria. Desde a ultima segunda-feira (02/12) até esta sexta-feira (6) foram liberados cheques de processos novos (que chegaram ao Sindicato na semana) todos os dias. Com os dois colegas no processo listado abaixo, fechamos em 50 beneficiados na semana.

É o esforço da direção do Sindicato e Advogados para fazer o melhor natal e fim de **NITEROI/RJ**

ano para o maior numero de colegas.

Para as próximas semanas já temos uma quantidade de processos e cheques “no forno” que deve beneficiar muito mais gente. Fique ligado, acompanhe e faça o melhor natal.

No processo de hoje estão dois colegas ex-Sempre Fort, cobrando aviso prévio e outros direitos. Os dois são de Feira de Santana.

Os colegas já podem entrar em contato com o Sindicato tendo em mãos a CTPS (com assinatura da sempre fort), mais RG, CPF e prova de residência.

Parabéns!

PROCESSO 10563.2013.27ª -
SINDVIGILANTES/BA X SEMPRE FORT

- JOSE DE OLIVEIRA GAMA SOBRINHO
- LEILSON VIEIRA DA SILVA

Fonte: SINDVIGILANTES/BA

Sindicato Svnit entrega cestas básicas para associados



A diretoria do Sindicato dos Vigilantes de Niterói regiões, já está entregando desde o dia 07/12/19 cesta básica de final de ano e de

aniversariante para os nossos associados.

Informamos que estamos abrindo aos sábados das 09 às 13 horas.

Não deixe de pegar a sua cesta até dia 21/12/19, porque entraremos de recesso dia 22/12/19, e vamos devolver as que sobrarem.

Vários associados já estão comparecendo ao sindicato e retirando a sua cesta que tem direito.

Quem é aniversariante recebe 02 cestas uma pelo aniversário e a outra como brinde de final de ano.

Fonte: Sindicato Svnit.

Deputado mineiro quer 13º do trabalhador parcelado em 12 vezes



O deputado federal mineiro Lucas Gonzalez (Novo) quer abrir a possibilidade de que o 13º salário do trabalhador brasileiro possa ser pago em 12 parcelas. Atualmente, o dinheiro da gratificação natalina é depositado em até duas vezes. O projeto apresentado pelo parlamentar prevê que a medida é facultativa e só pode ocorrer após um acordo formal entre as partes. O texto também estipula que, nesses casos, descontos previdenciários e de Imposto de Renda deverão ser recolhidos mensalmente.

O parlamentar defende que a proposta promoverá a liberdade financeira e o poder de planejamento. Mas uma das críticas que Gonzalez recebeu pelas redes sociais é que estaria acabando com a bonificação. “Ele está sendo antecipado. Nessa antecipação, para

quem consegue fazer uma boa gestão financeira e, eventualmente, até aplicar esse dinheiro em qualquer tipo de aplicação financeira rentável, ao final do ano vai ter mais rendimento do que se fosse receber em duas parcelas”, argumentou.

Outro ponto questionado é o de que, por se tratar de um acordo entre as duas partes, a tendência é prevalecer a vontade do empresário. O deputado, no entanto, entende que o consenso vai imperar. “No projeto não constam detalhes dessa negociação, mas, pela minha experiência e pelo que já conversei com alguns amigos, para os empresários há benefícios e malefícios de antecipar ou não, e para o trabalhador também, no sentido de ele ter que fazer a disciplina financeira”, disse.

Fonte: O Tempo

TST elege ministra Maria Cristina Peduzzi para a Presidência no biênio 2020-2022



Em sessão extraordinária do Tribunal Pleno realizada nesta segunda-feira (9), o Tribunal Superior do Trabalho elegeu a ministra Maria Cristina Peduzzi para presidir a Corte e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no biênio 2020-2022. O vice-presidente será o ministro Vieira de Mello Filho e o novo corregedor-geral será o ministro Aloysio Corrêa da Veiga. A ministra será a primeira mulher a presidir o TST. A posse da nova direção se dará em sessão solene no dia 19/2/2020.

O presidente do TST e do CSJT, ministro Brito Pereira, desejou sorte à futura Administração do Tribunal. “Temos certeza de que a ministra

Cristina fará um ótimo trabalho visando sempre ao fortalecimento da Justiça do Trabalho”, afirmou.

Ao falar em nome da nova direção eleita, a ministra Cristina Peduzzi agradeceu a confiança dos colegas e disse estar ciente do relevante papel institucional da Presidência. “Muito me orgulha a contingência histórica de ser a primeira mulher eleita presidente do Tribunal”, afirmou. A ministra citou a escritora Virginia Woolf para destacar que não é possível responder à pergunta “o que é uma mulher” até a mulher se expressar “em todas as artes e profissões abertas às capacidades humanas”. “Espero ser

este um sinal de que estamos avançando na resposta a essa questão”, assinalou.

Para a presidente eleita do TST, os desafios institucionais são enormes, principalmente diante de um contexto de uma longa recuperação econômica e de reflexão sobre as bases fundantes das relações de trabalho no país. “Desde logo, afirmo nosso compromisso com a Justiça do Trabalho e com a sua missão de pacificar os conflitos laborais”, adiantou. “Esperamos todos contribuir para a construção de uma administração judicial funcional, eficiente, capaz de sempre dar resposta célere às reivindicações da sociedade brasileira”.

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

A ministra tomou posse no TST em 21/6/2001. Preside a Oitava Turma e a comissão de Jurisprudência e Precedentes Normativos e integra a Subseção 1 Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1) e o Órgão Especial. Foi vice-presidente do Tribunal no biênio 2011/2013 e conselheira do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) de 2009 a 2013. De 2013 a 2015, representou o TST no Conselho Nacional de Justiça (CNJ). No biênio 2016/2018, foi diretora da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (Enamat).

Bacharel em Direito pela Universidade de Brasília (UnB) e mestra em Direito, Estado e Constituição pela mesma instituição, a ministra atuou como advogada nos Tribunais Superiores de 1975 até sua posse no TST, em vaga destinada à advocacia. Foi, ainda, procuradora da República (1984), procuradora do Trabalho (1992) e professora universitária de graduação e pós-graduação (UnB, CEUB, Mackenzie e IDP).

Leia aqui o perfil completo da ministra.

Ministro Luiz Phillipe Vieira de Mello Filho

Mineiro de Belo Horizonte, o ministro integra o TST desde 2006, em vaga destinada à magistratura. É formado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e ingressou na magistratura trabalhista em 1987, após ter sido aprovado em concurso para o cargo de juiz do trabalho substituto da 3ª Região (MG). Atuou nas Juntas de Conciliação e Julgamento (JCJ, atuais Varas do Trabalho) de Belo Horizonte, João Monlevade, Uberaba e Ouro Preto e, em 1998, foi promovido por merecimento ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Além de integrar a Sétima Turma e a Subseção 1 Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1), o ministro é o atual diretor da Enamat.

Leia aqui o perfil completo do ministro.

Ministro Aloysio Corrêa da Veiga

O Ministro Aloysio Corrêa da Veiga nasceu em Petrópolis (RJ), onde se formou em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica de Petrópolis em 1974. Ingressou na magistratura em 1981, como juiz do trabalho substituto e, em 1997, foi promovido por merecimento ao cargo de desembargador do TRT da 1ª Região (Rio de Janeiro). Em 2004, tomou posse como ministro do TST, em vaga destinada à magistratura.

No TST, integra atualmente a Sexta Turma, o Órgão Especial e a Seção Especializada em Dissídios Coletivos (SDC) e preside a Comissão de Regimento Interno. De 2012 a 2014, foi conselheiro do CSJT e, no biênio 2011/2013, dirigiu a Enamat. Compôs o CNJ, como conselheiro, no biênio 2017/2019 e, em 2018, foi designado corregedor nacional da Justiça substituto.

Fonte: TST

MP 905 de Bolsonaro põe em risco a saúde e a segurança dos trabalhadores



A Medida Provisória (MP), nº 905/2019, que cria o Programa Verde e Amarelo, do presidente Jair Bolsonaro, altera pelo menos oito itens relacionados à saúde e a segurança no local de trabalho, colocando em risco os trabalhadores e as trabalhadoras.

Se o Congresso Nacional aprovar a MP, que modifica 135 dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e revoga outros 40, o valor dos benefícios pagos a acidentados será reduzido, os auditores fiscais do trabalho terão mais dificuldade para multar as empresas infratores e mais de um milhão de trabalhadores afastados das atividades profissionais devido a algum acidente ou adoecimento graves poderão ser reinseridos no mercado de trabalho, não se sabe ainda como, após uma reabilitação física e profissional. A reabilitação pode ser feita por uma empresa da iniciativa privada.

Confira as alterações que o governo quer fazer via MP 905 e os perigos para a saúde e a segurança dos trabalhadores e das trabalhadoras que isso representa:

1- Institui o Programa de Habilitação e Reabilitação Física e Profissional, Prevenção e Redução de Acidentes de Trabalho

A finalidade é financiar o serviço de habilitação e reabilitação profissional prestado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), além de programas e projetos de prevenção e redução de acidentes de trabalho. A ideia do governo é reinserir no mercado formal de trabalho, até 2022, 1,25 milhão de trabalhadores que estavam afastados das atividades profissionais devido a algum acidente ou adoecimento graves.

Mas, o governo não deixa claro como será feito o processo de habilitação e reabilitação, apontando apenas as ações previstas no programa, as receitas vinculadas e a criação do Conselho do Programa de Habilitação e Reabilitação Física e Profissional, Prevenção e Redução de Acidentes de Trabalho composto por representantes da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, dos Ministérios da Cidadania, da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e do Ministério Público do Trabalho. Também farão parte do Conselho, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, do Conselho Nacional das Pessoas com

Deficiência e da sociedade civil. A MP não especifica quais entidades terão representantes neste Conselho.

Segundo a secretária da Saúde do Trabalhador da CUT, Madalena Margarida da Silva Teixeira, essa configuração do Conselho não contempla a representação dos trabalhadores. “Isto rompe o legado histórico brasileiro de conselho tripartite e nem contempla a participação do Ministério da Saúde e Conselho Nacional de Saúde, que é o maior responsável pelo tratamento dos adoecidos e acidentados”.

2 – Privatização dos processos de habilitação e reabilitação

A MP ainda abre ainda margem para que os processos de habilitação e reabilitação dos trabalhadores sejam privatizados, uma vez que uma das atribuições deste Conselho, eminentemente governista, é firmar parcerias com a iniciativa privada.

3 – Diminui o valor do auxílio-acidente

Quem ficar incapacitado para o trabalho devido a um acidente ou adoecimento de qualquer natureza, ligado ou não ao trabalho, vai ter o valor do benefício reduzido.

Antes o valor era de 50% do salário. Com a MP, cai para 50% da aposentadoria por invalidez, cujo valor a ser pago será menor ainda depois da promulgação da reforma da Previdência.

A medida da dupla Bolsonaro/Guedes inda propõe a criação de uma lista de “sequelas” que serão usadas para conceder ou não o benefício previdenciário. A lista, é claro, aumentará ainda mais as restrições de acesso ao benefício.

4 – Diminui o valor do auxílio periculosidade

Cai de 30% para 5% o adicional de periculosidade pago nos contratos feitos por meio da carteira de trabalho verde e amarela, criada com o objetivo de gerar emprego com menos direitos para jovens de 18 a 29 anos.

E para obter o adicional, o trabalhador terá de estar exposto ao perigo durante, no mínimo, 50% da jornada de trabalho.

A MP também abre a possibilidade de contratação de seguros privados para acidentes individuais mediante acordo escrito com o patrão.

5 – Põe em risco a segurança do trabalhador

A MP 905 revoga a necessidade de aprovação prévia de projetos de instalação de caldeiras, fornos e recipientes sob pressão. Isto aumenta a insegurança no local de trabalho, com mais riscos de explosões, acidentes e mortes.

6 – Muda fiscalização sobre Equipamento de Proteção Individual (EPI)

A Medida Provisória também altera o artigo 167 da CLT que trata da obrigatoriedade do Certificado de Aprovação dos Equipamentos de Proteção Individual.

Se a MP for aprovada, o equipamento de proteção que antes só poderia ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho, poderá ser vendido ou utilizado com a indicação de certificado de conformidade emitido no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro) ou de laudos de ensaio emitidos por laboratórios autorizados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

“Essa alteração implica na não exigência obrigatória da Certificação de Aprovação do EPI”, alerta a secretária de Saúde do Trabalhador da CUT.

7 – Acidente de trajeto deixa de ser acidente de trabalho

A MP não considera o acidente de trajeto como acidente de trabalho. Enquanto a MP estiver em vigor, as empresas não precisarão emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) – documento emitido para reconhecer tanto um acidente de trabalho ou de trajeto bem como uma doença ocupacional.

8 – Restringe a fiscalização dos auditores do trabalho

A MP 905 alterou os procedimentos relacionados à fiscalização dos auditores fiscais do trabalho em suas atividades rotineiras.

Se o Congresso não derrubar a MP, não poderão ser autuados os itens irregulares em saúde e segurança no trabalho que sejam considerados leves, de acordo com regulamento a ser editado pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Para cada item em que se constate uma irregularidade trabalhista será obrigatória a dupla visita dos auditores fiscais do trabalho.

Os autos de infração aplicados poderão ser anulados caso não haja a dupla visita a uma empresa. As visitas deverão ter um intervalo de 90 dias.

Segundo nota dos auditores fiscais do trabalho, na prática, a dupla visita se revela uma barreira à autuação diante da maioria das irregularidades trabalhistas constatadas, visto que se tornará a regra e não a exceção.

Também, dizem os auditores, “o papel da

fiscalização ficará restringido a promover ações coletivas de prevenção e saneamento das irregularidades trabalhistas que levam à situação de acidentes e adoecimentos. Entretanto, não poderão ser aplicados autos de infração, implicando dessa forma, em mais um exemplo de mudanças na função a que se destina a fiscalização e impedimento da autuação em casos flagrantes descumprimento da legislação de segurança e saúde no trabalho”.

Fica assegurado ao empregador o recurso em segunda instância administrativa para quaisquer autos de infração admitidos em primeira instância. A segunda instância será formada por um Conselho Recursal Paritário Tripartite, com representantes de empregadores, trabalhadores e Auditores-Fiscais do Trabalho indicados pelo Secretário Especial de Previdência e Trabalho.

Para a secretária Nacional de Saúde do Trabalhador da CUT, a MP 905/2019 aprofunda a precarização das condições e relações de trabalho e tira a dignidade da classe trabalhadora.

“Todas estas alterações impostas pela MP 905/2019 e que têm validade por 120 dias aprofundam a precarização das condições e das relações de trabalho já em curso com a reforma Trabalhista, retira mais direitos da classe trabalhadora, enfraquece ainda mais a Justiça e a fiscalização do trabalho e aumenta a insegurança dos trabalhadores e trabalhadoras nos locais de trabalho, ampliando os riscos de adoecimentos e acidentes de trabalho”, diz a

Segundo ela, a MP acentua ainda mais as precárias condições de trabalho e é uma afronta à Constituição, pois ela parte do pressuposto de que os trabalhadores e trabalhadoras podem viver sem direitos.

“A MP 905 tira a dignidade da classe trabalhadora. Leis não podem ser feitas a partir da vontade e imposição de um presidente que retira dos trabalhadores, que já tem pouco ou nada, para garantir ainda mais acúmulo para os empregadores, chegando ao ponto de impor de dificultar o acesso ao auxílio-acidente ou impor descontos ao valor do seguro-desemprego”, conclui Madalena.

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

Jornada de Lutas

É contra essa MP e outras medidas de Bolsonaro contra a classe trabalhadora que representantes da CUT e demais centrais sindicais iniciam nesta terça-feira (10), em São Bernardo do Campo, no ABC paulista, uma Jornada de Lutas por Empregos e Direitos. Os sindicalistas. Eles vão fazer assembleias em locais de trabalho e percorrer ruas com grande concentração de pessoas para explicar o que essa MP representa de retirada de direitos.

Prazo de vigência das Medidas Provisórias

O prazo de vigência de uma MP é de 60 dias, prorrogáveis uma vez por igual período. Se não for aprovada no prazo de 45 dias, contados da sua publicação, a MP tranca a pauta de votações da Casa em que se encontrar (Câmara ou Senado) até que seja votada. Neste caso, a Câmara só pode votar alguns tipos de proposição em sessão extraordinária.

Entenda o que é uma Medida Provisória

Pela lei, uma MP é um instrumento com força de lei, adotado pelo presidente da República, em casos de relevância e urgência. Produz efeitos imediatos, mas depende de aprovação do Congresso Nacional para transformação definitiva em lei.

Ao chegar ao Congresso Nacional, é criada uma comissão mista, formada por deputados e senadores, para aprovar um parecer sobre a Medida Provisória. Depois, o texto segue para o Plenário da Câmara e, em seguida, para o Plenário do Senado.

Se a Câmara ou o Senado rejeitar a MP ou se ela perder a eficácia, os parlamentares têm que editar um decreto legislativo para disciplinar os efeitos jurídicos gerados durante sua vigência.

Se o conteúdo de uma Medida Provisória for alterado, ela passa a tramitar como projeto de lei de conversão.

Depois de aprovada na Câmara e no Senado, a Medida Provisória – ou o projeto de lei de conversão – é enviada à Presidência da República para sanção. O presidente tem a prerrogativa de vetar o texto parcial ou integralmente, caso discorde de eventuais alterações feitas no Congresso.

É vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de MP que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo.

As normas sobre edição de Medida Provisória estão no artigo 62 da Constituição Federal.

Fonte: CUT Brasil

www.cntv.org.br

cntv@terra.com.br

(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,

Térreo, lojas 09-11

73300-000 Brasília-DF